



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

P O R T A R I A N ° 4 5 / 2 0 2 0

Dispõe sobre o funcionamento no âmbito do Poder Legislativo com medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO a Portaria 43 de 18 de março de 2020 da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.624 de 13 de abril de 2020 e do horário de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Muriaé de 12hs às 18hs;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Muriaé, preservando a saúde das pessoas que circulam nas dependências da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido o horário de funcionamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Muriaé de 11hs às 17hs para todos os servidores e contratados do administrativo, sendo vedado o acesso ao público externo nas dependências da Câmara.

Art. 2º – Os Assessores terão acesso aos Gabinetes no horário estabelecido no Art.1º, sendo facultado ao Vereador liberar seu assessor para trabalhar home office.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 04(quatro) de maio de 2020.

CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé